Prefeitura do Município de Caieiras
GABINETE DO PREFEITO
END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

L E I Nº 5 0 0 4
(28 DE NOVEMBRO DE 2.017)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.915, DE 20 DE MARÇO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.915 de 20 de Março de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 1°** - Ficam denominadas as ruas abaixo discriminadas, localizadas no Loteamento Residencial **Nova Caieiras - Etapa V**, loteamento aprovado pelo Decreto n° 7539/2015, situado no Bairro Nova Caieiras, neste Município:

I - Rua 1 (um): **"VEREADOR JOSÉ SOARES"**
II - Rua 2 (dois): **"FERRUCIO GENERALI"**
III- Rua 3 (três): **"ANA VILAFRANCA GENERALI"**
IV - Rua 4 (quatro): **"ZELINDA PIFFER BANHE"**
V - Rua 5 (cinco): **"JOÃO VILAFRANCA"**
VI - Rua 6 (seis): **"MARIA ANTONIETA FAVERO BORSI"**
VII - Rua 7 (sete): **"BENEDITO AMADO DE ALVARENGA"**
VIII - Rua 8 (oito): **"JOSÉ DA COSTA NETO"**
IX - Rua 9 (nove):**"MARIA MANHA RODRIGUES MENDES"**

L E I Nº 5 0 0 4 **-2-**
(28 DE NOVEMBRO DE 2.017)

§ 1° - Das placas indicativas deverá constar os nomes respectivos descritos no Artigo 1° da presente Lei.

§ 2° - Integrarão a presente lei, as biografias dos homenageados."

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 28 de Novembro de 2.017.

GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Gabinete do Prefeito, e publicada no Quadro de Editais.